

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU-CE**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO  
PRELIMINAR**

**I  
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo **ASSINTENTE SOCIAL**, que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2014.**

**RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA**

<b>QUESTÕES RECORRIDAS</b>
02
06
13
15
16
19
26
31
32
36
49

**II  
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS**

**ANÁLISE DOS RECURSOS**

As questões suscitadas pelo recorrente são a seguir analisadas:



**CONSULPAM**  
Consultoria Público - Privada

## QUESTÃO 02

**Procedem** as alegações do recorrente

## QUESTÃO NULA

## QUESTÃO 06

**Não Procedem** as alegações do recorrente.

Candidato deveria identificar a figura de linguagem presente em: “Bebê nasce e a parteira da uma tapa no seu bumbum, mas nada da criança chorar. Outro tapa e nada. Até que, no terceiro tapa, o bebê abre o berreiro.”

A única opção possível é a alternativa “B”, gradação, pois são entendidas como um recurso semântico, em que se tem um encadeamento de palavras, frases ou expressões de maneira a dar significados cumulativos.

**INDEFERIDO**

## QUESTÃO 13

**Não Procedem** as alegações do recorrente

O Microsoft Office Excel funciona da mesma forma e com as mesmas configurações de atalhos em qualquer que seja a máquina, seja ela um computador de mesa, notebook ou até mesmo um notebook. Por tanto o atalho para inserir uma linha ou coluna entre outras células é o **Ctrl + Sinal de Adição**. Essa configuração pode estar diferente em seu computador caso a sua versão do Excel não seja a 2010 ou caso seja uma versão diferente da Office 2010. Como por exemplo, O **Microsoft Excel Starter 2010** dentre outras versões, que é uma versão diferente e que possui atalhos diferentes. Ou caso as configurações de atalhos tenham sido reconfiguradas por algum usuário.

**INDEFERIDO**



**CONSULPAM**  
Consultoria Público - Privada

## QUESTÃO 15

**Procedem** as alegações do recorrente

Foi verificado que o conteúdo da questão realmente não faz parte do conteúdo programático do edital. Onde não requer conhecimentos sobre equação do Segundo Grau.

**QUESTÃO NULA**

**DEFERIDO**

## QUESTÃO 16

**Procedem** as alegações do recorrente.

Foi verificado que o conteúdo da questão realmente não faz parte do conteúdo programático do edital. Onde não requer conhecimentos sobre equação do Segundo Grau.

**DEFERIDO**

## QUESTÃO 19

**Não Procedem** as alegações do recorrente

Hely Lopes Meirelles define **IMPESSOALIDADE**:

"O princípio da *impessoalidade*, referido na Constituição de 1988 (art. 37, *caput*), nada mais é que o clássico princípio da *finalidade*, o qual impõe ao administrador público que só pratique o ato para o seu *fim legal*. E o *fim legal* é unicamente aquele que a norma de direito indica expressa ou virtualmente como objetivo do ato, de forma *impessoal*."

**INDEFERIDO**

## QUESTÃO 26

**Procedem** as alegações do recorrente

Responde à questão a alternativa “D”

**DEFERIDO**

## QUESTÃO 31

**Não Procedem** as alegações do recorrente.

A alternativa “B” estava incompleta, entretanto a resposta correta é a alternativa “D”.

**INDEFERIDO**

## QUESTÃO 32

**Procedem** as alegações do recorrente.

O recurso interposto à questão 32 tem motivação correta pois o item “C” é o correto e o que mais satisfaz a pergunta da questão referida, segundo fundamentação abaixo apresentada. A contestação procede e o gabarito definitivo deve ter por opção correta a letra “C”.

A questão a que se refere a candidata está abaixo citada.

32. Sobre Políticas Sociais como política pública pode-se afirmar que:

- a) A política pública é uma espécie de gênero da política pública.
- b) Política pública é sinônimo de política estatal.
- c) **A política social pode ser definida e portanto entendida como, estratégia de ação pensada, planejada e avaliada, guiada por um raciocínio coletivo onde tanto Estado quanto Sociedade devem desempenhar papéis ativos e distintos.**
- d) Política Pública não é sinônimo de Política Estatal.

Com base no texto “*A POLÍTICA SOCIAL NO CONTEXTO DA POLÍTICA PÚBLICA E DA CIDADANIA*” (2009) de *Neimy* Batista da Silva,



**CONSULPAM**

Consultoria Público - Privada

assistente social, especialista em Políticas Públicas/UFG e Mestre em Política Social/UnB.

Para se entender o conceito de política pública e, dentro desta, de política social, é preciso conhecer o significado do termo “política” em seus principais significados. O sentido mais geral referente aos temas clássicos da política, como eleições, voto, partido, governo. Em sentido mais específico diz respeito a certos processos modernos de regulação econômica e social realizada pelo Estado, desde que este se tornou ampliado, ou seja, crescentemente interventor, a partir do final do século XIX.

Política (“politics”) entendida como um Conjunto de procedimentos formais e informais que expressam relações de poder e que se destinam à resolução pacífica dos conflitos quanto aos bens públicos na história das sociedades duas principais formas de regulação social: a *coerção* pura e simples, como acontece nas ditaduras ou nos Estados restritos e a *política* como instrumento de consenso, negociação e entendimento entre as partes conflitantes, possível no contexto de Estados ampliados.

A coerção pura e simples expressa a falência da política, pois, além de ser antidemocrática e incapaz de subjugar por completo os oprimidos, impede o desenvolvimento de relações construtivas no âmbito da sociedade. *formais* (regras estabelecidas) e *informais* (negociações, diálogos, confabulações).

É a política que permite a organização do social como espaço instituído, construído, articulado por conflitos, propiciando a diversificação e a multiplicação de direitos de cidadania. O poder coercitivo do Estado, é delegado e controlado pela sociedade = controle democrático (dos cidadãos sobre o Estado).

Diante do exposto, Política pública não é sinônimo de política estatal. A palavra “pública” que acompanha a palavra “política”, no sentido aqui tratado, não tem identificação exclusiva com o Estado, mas sim com o que em latim se expressa como *res publica*, isto é, coisa de todos, e, por isso, constitui algo que compromete tanto o Estado quanto à sociedade.

A principal marca definidora é o fato de ser *pública*, isto é de todos, e não porque seja *estatal* (do Estado) ou coletiva (de grupos/ sujeitos da sociedade). O seu caráter público não é dado pela sua vinculação com o Estado e nem pelo tamanho do agregado social que lhe demanda atenção, mas porque ela significa um conjunto de decisões e ações que envolve ao mesmo tempo o Estado e a sociedade:

a) constitui um marco ou linha de orientação para a ação pública, sob a responsabilidade de uma autoridade pública (um organismo que aloca e administra bens públicos, como saúde, educação, assistência, entre outros) sob o controle democrático da sociedade. É o que na língua inglesa é grafado como *policy*.

b) visa concretizar direitos sociais conquistados pela sociedade e previstos nas leis. Ou, em outros termos, os direitos declarados e garantidos nas leis só têm aplicabilidade por meio de políticas públicas correspondentes ao tema do direito, as quais, por sua vez, operacionalizam-se por meio de programas, projetos e serviços.

## **DEFERIDO**



**CONSULPAM**  
Consultoria Público - Privada

## QUESTÃO 36

**Procedem** as alegações do recorrente.

O recurso interposto tem motivação correta pois tanto a opção “A” quanto a “B” satisfazem a pergunta da questão que, portanto deve ser **ANULADA**, pois apresenta duas opções corretas.

## QUESTÃO NULA

**DEFERIDO**

## QUESTÃO 49

**Procedem** as alegações do recorrente.

O recurso interposto tem motivação correta pois o item “B” é o correto e o que mais satisfaz a pergunta da questão referida, segundo fundamentação abaixo apresentada. A contestação procede e o gabarito definitivo deve ter por opção correta a letra “B”

Com base no Caderno de Tipificação Nacional de Serviços Sócio assistenciais, 2009. O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

Segundo a Tipificação, o PAIF visa atender, em especial: Famílias beneficiárias de programa de transferência de renda e dos benefícios assistenciais; Famílias que atendem os critérios dos programas de transferência de renda e benefícios assistenciais, mas que ainda não foram contempladas; Famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de dificuldades vivenciadas por algum de seus membros; Famílias com pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social. Cadernos de Orientações Técnicas do PAIF 29 Especificando: ⇒ Famílias beneficiárias de programa de transferência de renda e dos benefícios assistenciais<sup>20</sup>. O PAIF, ao dar precedência de atendimento às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família - PBF e às famílias dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC, objetiva ampliar as formas de proteção social do SUAS a estas famílias. Sendo assim, parte-se do pressuposto que o acesso à renda contribui para a superação de situações de vulnerabilidade, mas que a sua efetiva superação requer também a inserção em serviços socioassistenciais e setoriais, de maneira a proporcionar



**CONSULPAM**  
Consultoria Público - Privada

proteção social, fortalecimento dos laços familiares e comunitários e acesso das famílias a outros direitos.

**DEFERIDO**

### **III**

## **DAS CONCLUSÕES**

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2014 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

*Publique-se,*

Fortaleza – CE 18 de Março de 2015.

**CONSULPAM**